#### 1

### CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2016

#### Processo n.º 1635/2016

Data da Sessão Pública: 06/12/2016 com início às 09h00

Razão Social:
CNPJ n.º
Endereço:
E-mail:
Cidade:Estado:Telefone:Fax:
Pessoa para contato:
Recebemos, através do acesso à página <a href="https://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:,dede 2016.
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do fax (019) 3403-6529, 3403-7009 /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 23 de novembro de 2016.

Maria Lucia da Silva Rodrigues e

Kátia Garcia Mesquita

Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

### ESTADO DE SÃO PAULO

# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 130/2016

Data da Sessão Pública: 06/12/2016

Harária da Cradanaiamenta, das 10h00 às 10h20

#### PROCESSO N.º 1635/2016

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos alimentícios empacotados

#### **ANEXOS**

I – Descrição completa do objeto do edital
 II – Termo de referência

III - Planilha de Preços

IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação VI - Modelo de Procuração

VII – Modelo de Declaração (recebimento dos benefícios da Lei Complementar No. 123/06). VIII – Minuta do Contrato

#### **ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
- 80	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
	PIRACICABA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17-	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
18-	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20-	DO CONTRATO

#### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 130/2016**

PROCESSO N.º 1635/2016

Tipo de Licitação: MENOR VALOR POR ITEM

Data: 06/12/2016

Horário para credenciamento: das 09h00às 09h30

Horário de Início da sessão Pública: 09h30

**Local:** Sala de Reuniões (Subsolo) do Prédio Principal da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba,

Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 02/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, para o **Fornecimento parcelado de produtos alimentícios empacotados**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicandose, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **Fornecimento parcelado de produtos alimentícios empacotados**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão as licitantes que:
- **2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **2.1.2.** Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
  - **2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar n° 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar n° 147/2014.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **3.1.1.** Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (podendo ser cópia autenticada), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.3.** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO V).

- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- **3.5.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na oferta de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.
- 3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:
  - a) Envelope A: Proposta de Preços
- **b)** Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

PREGÃO PRESENCIAL №130/2016

DATA: 06/12/2016 ÀS 09 HS.

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N.º

ENVELOPE B

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

PREGÃO PRESENCIAL №130/2016

DATA: 06/12/2016 ÀS 09 HS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N.º

#### **4.2.** Na Proposta de Preços, deverá:

- **4.2.1.** Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante.
- **4.2.2.** Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, nº da conta corrente, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 4.2.3. Constar a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, valor unitário do item e valor total do item (ANEXO III Planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos de quaisquer naturezas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - **4.2.4.** Prazo para entrega: A entrega deverá ser parcelada.
- **4.2.5.** Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **4.2.6.** Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal Fatura;
- 4.2.7. O período de vigência do contrato será de 06 meses contados de 02/01/2017 a 30/06/2017.
- **4.2.8.** O item deverá ser ofertado em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.
- **4.2.9.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **4.2.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

- **4.2.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **4.2.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;
- **4.2.13.** A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- **4.2.14.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- **4.2.15.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

#### 5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução n.º 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- **5.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.
- **5.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- **5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **5.5.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão

consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- **5.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação as licitantes presentes;
- **5.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **6.1.** O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR VALOR POR ITEM.** A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- **6.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas;
- **6.1.2.** No caso de empate das propostas, as licitantes serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;
- **6.1.3.** Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lances verbal, caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.
- **6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **6.2.1.** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o "**MENOR VALOR POR ITEM**" constante do ANEXO III, parte integrante deste Edital.
- **6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- **6.4.** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

- **6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **6.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.8.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do **ANEXO III**).
- **6.9.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- **6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.
- **6.11.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- **6.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- **6.13.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.
- **6.14.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pela licitante vencedora.

### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. O Envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:
- **7.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;
- **7.1.2.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).
- **7.1.3.** Os documentos relacionados nos itens 7.1.1 e 7.1.2 acima não precisarão constar do Envelope B Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **7.1.4.** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **7.1.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **7.1.6.** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **7.1.7.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, salvo se outro prazo for determinado pelo órgão emissor.
- **7.1.8.** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **7.1.9.** Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital.
- **7.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- 7.3. Disposições Gerais da Habilitação

- **7.2.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos:
- **7.2.2.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- **7.2.3.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **7.2.4.** Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

### 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- **8.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 9 - DOS RECURSOS

- **9.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira e Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **92** A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira a vencedora.

- **93.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **94.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, por e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.
- **95.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

### 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária referente a Materiais de Consumo (01.031.0001.2.373 – 3.3.90.30), constantes para o exercício de 2017.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

**11.1.** A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### 12 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

**121.** A Câmara de Vereadores de Piracicaba obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

#### I – advertência;

- II multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor dos produtos, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15

(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

- 132 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **133.** As sanções previstas no inciso I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **134.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.
- **135.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.6 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- **13.7** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

### 14 - DA ADJUDICAÇÃO

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante aceitação do bem pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura,

### CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

### ESTADO DE SÃO PAULO

Discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado para recebimento, pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

- **152.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- **153.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- **15.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- **155.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

#### 16 - DO EMPENHO

**16.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

#### 17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- **17.1.** A licitante vencedora deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada por um funcionário do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores e deverá cumprir as seguintes condições:
- **17.1.1.** A entrega dos produtos deverá ser parcelada a partir da assinatura do contrato.
- **17.1.2.** No caso dos produtos serem entregues com prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital, a licitante vencedora será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

### 18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **18.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.
- **182** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **183.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- **184.** A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara de Vereadores, durante período de fornecimento dos produtos do edital, para representá-la sempre que for necessário.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **192** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **193.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).
- **19.4.** É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- **195.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **19.6.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- **19.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, feitos por fax ou e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.
- **19.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **199.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **19.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.
- **19.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **19.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **19.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **19.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 e/ou 3403-7009.
- **19.15.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **19.16.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (<a href="www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a>), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.
- **19.16.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço <a href="https://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a>, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- **19.17.** Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.
- **19.18.** Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.
- **19.19.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.
- **1920.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 23 de novembro de 2016.

Maria Lucia da Silva Rodrigues e

Katia Garcia Mesquita Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

#### **ANEXO I**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2016

### **DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS**

Item	Código do produto	Qtde	Unid.	Descrição					
1	1.10.11.0010-6	110	PT	TRIGO PARA KIBE (PACOTE COM 500 G)					
TRIG	TRIGO PARA KIBE (PACOTE COM 500 G).								
2	1.10.11.0011-4	40	PT	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (PACOTE COM 500 G)					
				GRUPO: FARINHA SECA, SUB TIPO: 1 (PACOTE COM 500 G).	GRUPO:				
3	1.10.11.0012-2	300	PT	FARINHA DE MILHO AMARELA (PACOTE COM 500 G)					
	NHA DE MILHO EI O FÓLICO (PACO			MARELA, ENRIQUECIDA COM F G).	ERRO E				
4	1.10.11.0013-0	420	PT	FARINHA DE ROSCA (PACOTE COM 500 G)					
	NHA DE ROSCA, I 500 G).	ENRIQU	JECIDA	COM FERRO E ACIDO FÓLICO	) (PACO	ΓΕ			
5	1.10.11.0014-9	300	PT	FARINHA DE TRIGO (PACOTE COM 1 KG)					
	FARINHA DE TRIGO, TRADICIONAL, TIPO: 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PACOTE COM 1 KG).								
6	1.10.11.0016-5	70	PT	FUBÁ DE MILHO (PACOTE COM 500 G)					
FUBÁ	DE MILHO, ENRI	QUECI	DO COI	M FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PA	ACOTE C	MO			

500 G	6).							
7	1.10.11.0018-1	140	PT	MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE COM 500 G)				
	ÁRRÃO DE SÊMO RO E ÁCIDO FÓLIO			S, TIPO PARAFUSO, ENRIQUEO COM 500 G).	CIDO CO	M		
8	1.10.11.0023-8	110	PT	MACARRÃO ESPAGUETE N.º 8 (PACOTE COM 500 G)				
	ARRÃO DE SÊMO FERRO E ÁCIDO			S, TIPO ESPAGUETE N.º 8, ENF OTE COM 500 G).	RIQUECII	00		
9	1.10.11.0025-4	160	PT	MACARRÃO TALHARIM N.º 2 (PACOTE COM 500 G)				
	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS, TIPO TALHARIM N.º 2, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (PACOTE COM 500 G).							
10	1.10.11.0050-5	20	PT	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (PACOTE COM 500G)				
	NHA DE MANDIO( SSE: BRANCA, TIP		-	JPO: FARINHA SECA, SUBGRU COM 500 G).	PO: GRO	SSA,		

Piracicaba, 23 de novembro de 2016.

#### ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL No

#### 130/2016

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação **Fornecimento parcelado de produtos alimentícios empacotados,** para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO I.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

**21.** A compra se justifica, em virtude término do contrato de fornecimento e da necessidade desses itens para utilização do refeitório desta Casa de leis.

#### 3 - DA PROPOSTA

**31.** A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, valor unitário do item e valor total do item, prazo para entrega, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

#### 4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**41.** As entregas do presente contrato serão de forma parcelada, com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 02/01/2017 a 30/06/2017.

#### **5 – PAGAMENTO**

- **5.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante entrega dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.
- **52** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- **53.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**54.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### 6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.** O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

#### São obrigações da Licitante Vencedora:

- **7.1.** Entregar os produtos, nas seguintes condições:
  - **7.1.1.** Fornecer os produtos conforme item 17 do edital.
- **7.1.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos produtos.
- **72** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Departamento Administrativo e Financeiro, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **73.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;
- **74.** Caso os produtos forem entregues com prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital, a licitante vencedora será notificada por escrito e o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação;

#### 8 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

#### São obrigações da Câmara de Vereadores:

- **81.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.
- **82** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
- **83.** Fiscalizar se os produtos estão de acordo com o edital.
- **84.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### 9 - DAS SANÇÕES

- **9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:
  - I advertência;
- II multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do Pregão, sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;
- III multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato.
- **9.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **9.3.** As sanções previstas no inciso I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **9.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- **9.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- **9.6** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

## CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**9.7** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

### 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a troca a qualquer tempo dos produtos, cujo laudo apontar irregularidades.
- **10.2.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 23 de novembro de 2016.

Katia Garcia Mesquita

Maria Lucia da Silva Rodrigues
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores de Piracicaba

#### **ANEXO III**

#### PREGÃO PRESENCIAL No. 130/2016

### PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)

Item	Código do produto	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total		
1	1.10.11.0010-6	110	PT	TRIGO PARA KIBE (PACOTE COM 500 G) Marca:	Omtario	Total		
TRIG	TRIGO PARA KIBE (PACOTE COM 500 G).							
2	1.10.11.0011-4	40	PT	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (PACOTE COM 500 G) Marca:				
				GRUPO: FARINHA SECA, SU TIPO: 1 (PACOTE COM 500 C				
3	1.10.11.0012-2	300	PT	FARINHA DE MILHO AMARELA (PACOTE COM 500 G) Marca:				
	NHA DE MILHO E O FÓLICO (PACO			MARELA, ENRIQUECIDA CON G).	/ FERRO E			
4	1.10.11.0013-0	420	PT	FARINHA DE ROSCA (PACOTE COM 500 G) <b>Marca:</b>				
	NHA DE ROSCA, 500 G).	ENRIQI	JECIDA	COM FERRO E ACIDO FÓLI	CO (PACO	TE		
5	1.10.11.0014-9	300	PT	FARINHA DE TRIGO (PACOTE COM 1 KG) Marca:				
	NHA DE TRIGO, T CO (PACOTE COM		,	TIPO: 1, ENRIQUECIDA COM	FERRO E	ÁCIDO		
6	1.10.11.0016-5	70	PT	FUBÁ DE MILHO (PACOTE COM 500 G)				
				Marca:				
FUBÁ 500 G		IQUECI	DO CO	M FERRO E ÁCIDO FÓLICO (	PACOTE (	COM		
7	1.10.11.0018-1	140	PT	MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE COM 500 G) <b>Marca:</b>				

### CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

### ESTADO DE SÃO PAULO

				S, TIPO PARAFUSO, ENRIQU	IECIDO CC	M
FERR	RO E ÁCIDO FÓLI	CO (PA	COTE (	COM 500 G).		
8	1.10.11.0023-8	110	PT	MACARRÃO ESPAGUETE		
				N.º 8 (PACOTE COM 500 G)		
				Marca:		
				S, TIPO ESPAGUETE N.º 8, E	NRIQUECI	DO
COM	FERRO E ACIDO	FOLIC	O (PAC	OTE COM 500 G).		
9	1.10.11.0025-4	160	PT	MACARRÃO TALHARIM		
				N.º 2 (PACOTE COM 500 G)		
				Marca:		
				TIPO TALHARIM N.º 2, ENRIQ	UECIDO C	MO
FERR	RO E ÁCIDO FÓLI	CO (PA	COIF	JOM 500 G).		
10	1.10.11.0050-5	20	PT	FARINHA DE MANDIOCA		
				CRUA (PACOTE COM 500G)		
				Marca:		
	NHA DE MANDIO SE: BRANCA, TIF			JPO: FARINHA SECA, SUBGI COM 500 G)	RUPO: GR	OSSA,
OL/ (C		O. 1 (I	7,0012	,		
				Valor 7	Γotal	
DAD	OS DO PROPOI	NENTE	-			
NOM	<b>-</b> .					
RAZ	ÃO SOCIAL: _					
	N.º DO CN	PJ :				
ENDI	EREÇO COMF	LETO:				
TELE	FONES/FAX:					

Assinatura do Responsável CPF No.

BANCO:\_\_\_\_\_ AGÊNCIA N.º:\_\_\_\_\_CONTA N.º: \_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_\_

**Observação:** Demais condições para formulação da PROPOSTA, constam no item 4.2 do edital.

#### **ANEXO IV**

# PREGÃO PRESENCIAL No. 130/2016 DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	CNPJ	n.
, sediada (endereço completo), declara,	sob as pe	nas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua h	nabilitação	no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declara	ır ocorrên	cias
posteriores.		
Local e Data		
(a):		
Nome e Número da Identidade do Declarante		

#### **ANEXO V**

### PREGÃO PRESENCIAL No. 130/2016

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome	completo),	representan	te legal	da
Empresa	(nome	da pesso	a jurídica),	inscrita	nc
CNPJ/MF ou CPF/MF s		o completo),			
lei, que atende plenament PREGÃO PRESENCIAL No					
	Local e	data.			
Poen	onsável (nome	/cargo/assina	tura)		
Kesp	onsaver (nome,	rcaigorassina	iura <i>j</i>		
	(Nome da E	Empresa)			

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

#### **ANEXO VI**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)**

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

### **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º...., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º.... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)...... Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º.... e CPF n.º..... a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL No. 130/2016 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia ......... Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

### **ANEXO VII**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2016

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06.

Eu Empresa	_ (nome completo), representante legal da _ (nome da pessoa jurídica), inscrita no
CNPJ/MF ou CPF/MF sob	o n.º, sediada no(a)(Endereço
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	is da lei, que está apta a receber os benefícios da ste Pregão Presencial n.º 130/2016, da Câmara de
	Local e data.
Responsáv	vel (nome/cargo/assinatura)
N	Iome da Empresa

#### **ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO No. ---- /2017 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EMPACOTADOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.

### Pregão Presencial nº 130/2016 Processo nº 1635/2016

51.32 Caeta	27.708/0001-92, ano nº 834, nes	Inscriç te Mur	ão Esta nicípio d	ereadores de Piracicaba, adual Isenta, estabelecida de Piracicaba, Estado de S te, portador do RG nº	à Rua A São Paulo	lferes Jo , neste a
Inscri	ição Estadual n <sup>o</sup>	o 	nes	, Inscrita no , estabelecida à te ato representada pelo S		, bair
1- CL	ÁUSULA PRIME	EIRA -	ро ов	JETO		
	•			n como finalidade o Fornec	•	
•	código do	•			Valor	Valor
Pirac	Código do produto	especit	ficações Unid.	Descrição		
Pirac	código do	especi	ficaçõe	Descrição  TRIGO PARA KIBE (PACOTE COM 500 G)	Valor	Valor
Pirac  Item  1	Código do produto	Qtde	Unid. PT	Descrição  TRIGO PARA KIBE (PACOTE COM 500 G)  Marca:	Valor	Valor
Pirac  Item  1	Código do produto 1.10.11.0010-6	Qtde	Unid. PT	Descrição  TRIGO PARA KIBE (PACOTE COM 500 G)  Marca:	Valor	Valor
Item  TRIG	Código do produto 1.10.11.0010-6  O PARA KIBE (PA	Qtde 110 COTE	Unid. PT COM 50	TRIGO PARA KIBE (PACOTE COM 500 G)  Marca:  O G).  FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (PACOTE COM 500 G)	Valor Unitário	Valor Total
Pirac  Item  1  TRIG  2	Código do produto 1.10.11.0010-6  O PARA KIBE (PA 1.10.11.0011-4	Qtde 110 COTE 40	Unid. PT COM 50 PT	Descrição  TRIGO PARA KIBE (PACOTE COM 500 G)  Marca:  00 G).  FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (PACOTE COM 500 G)  Marca:	Valor Unitário JBGRUPO:	Valor Total

FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, AMARELA, ENRIQUECIDA COM FERRO E

ÁCID	O FÓLICO (PACO	TE CO	M 500 C	G).			
4	1.10.11.0013-0	420	PT	FARINHA DE ROSCA (PACOTE COM 500 G) <b>Marca:</b>			
FARINHA DE ROSCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (PACOTE COM 500 G).							
5	1.10.11.0014-9	300	PT	FARINHA DE TRIGO (PACOTE COM 1 KG) <b>Marca:</b>			
	NHA DE TRIGO, T CO (PACOTE COM			TIPO: 1, ENRIQUECIDA COM	1 FERRO E	ÁCIDO	
6	1.10.11.0016-5	70	PT	FUBÁ DE MILHO (PACOTE COM 500 G)			
				Marca:			
FUBA 500 G		IQUECI	DO COI	M FERRO E ÁCIDO FÓLICO (	(PACOTE (	COM	
7	1.10.11.0018-1	140	PT	MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE COM 500 G) <b>Marca:</b>			
	ARRÃO DE SÊMO RO E ÁCIDO FÓLI			S, TIPO PARAFUSO, ENRIQU COM 500 G).	ECIDO CC	)M	
8	1.10.11.0023-8	110	PT	MACARRÃO ESPAGUETE N.º 8 (PACOTE COM 500 G) Marca:			
				S, TIPO ESPAGUETE N.º 8, E OTE COM 500 G).	NRIQUECI	DO	
9	1.10.11.0025-4	160	PT	MACARRÃO TALHARIM N.º 2 (PACOTE COM 500 G) Marca:			
	ÁRRÃO CASEIRO RO E ÁCIDO FÓLI			IPO TALHARIM N.º 2, ENRIQ COM 500 G).	UECIDO C	OM	
10	1.10.11.0050-5	20	PT	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (PACOTE COM 500G) <b>Marca:</b>			
				JPO: FARINHA SECA, SUBGF	RUPO: GR	OSSA,	
CLAS	SSE: BRANCA, TIF	′U: 1 (F	ACOTE	,	/alor Total		
				'	aioi iolai		

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ......

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1 -** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 — 3.3.90.30 — Materiais de Consumo, constante para o exercício de 2017.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- **3.1.** Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
- **3.2.** Lei Federal nº 10.520/02;
- **3.3.** Resolução n.º 08/05;
- **3.4.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
  - **3.5.** Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **4.1.** O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.
- **4.2.** O presente contrato terá vigência de 06 meses contados de 02/01/2017 a 30/06/2017.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

**5.1.** Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

- **6.1.** A Contratada deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:
  - **6.2.** Iniciar a entrega parcelada dos produtos a partir da assinatura do contrato;
    - **6.2.1.** O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;
- **6.2.2.** Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado:
- **6.2.3.** Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a ser entregue;
- **6.2.4.** Entregar os produtos somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOSPAGAMENTOS

- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parcelada dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.
- **7.2.** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
- **7.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
- **7.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença

### CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

### ESTADO DE SÃO PAULO

será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DOREAJUSTE

**8.1.** O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DARESCISÃO

**9.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

#### I – advertência;

- II multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor dos produtos não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- **III** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;
- **10.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

### CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

### ESTADO DE SÃO PAULO

- **10.3** As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **10.4** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- **10.5** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.
- **10.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.
- **10.7** Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o edital completo.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, ---- de ----- de 2017.

### CONTRATANTE

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA